

PORTARIA Nº 501/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 502/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Foram publicadas no Diário Oficial da União de 29/04/2021, as Portarias do Ministério da Infraestrutura nº 501 e nº 502, que aprovam o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, os Projetos de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., denominados "Projeto de Implantação Ferrovia de Integração do Centro - Oeste - FICO (Subtrecho FICO I)", que tem por objeto a implantação da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - FICO, EF-354, no trecho localizado entre os municípios de Mara Rosa/GO e Água Boa/MT, com extensão aproximada de 383 km, nos Estados do Goiás e do Mato Grosso; e "Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste - Leste EF-334 - FIOL", que tem por objeto a implantação da Ferrovia FIOL nos trechos entre Caetité/BA - Barreiras/BA e a conservação dos trechos/lotes já concluídos entre Ilhéus/BA e Caetité-BA, com extensão aproximada de 1.022 km, no Estado da Bahia, respectivamente.

Com fundamento na Lei Federal nº 11.488/2007, no Decreto nº 6.144/2007 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 758/2007, o REIDI é um programa instituído pelo Governo Federal para fomentar projetos para a implantação de obras de Infraestrutura em setores estratégicos da sociedade (transporte, energia, saneamento básico, etc.)

O Regime consiste, essencialmente, na concessão de benefícios fiscais de suspensão e redução de alíquota das Contribuições para o PIS/PASEP e COFINS. A utilização dos benefícios é condicionada à manifestação da opção perante a Receita Federal do Brasil. Já a concessão do REIDI é precedida de um processo administrativo para a comprovação do preenchimento dos requisitos legais e

concluída com a formalização do ato por meio de publicação no Diário Oficial da União.

O benefício pode ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de cinco anos contado da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2021 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

PORTARIA Nº 501, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.008325/2021-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87, denominado "Projeto de Implantação Ferrovia de Integração do

Centro - Oeste - FICO (Subtrecho FICO I)", que tem por objeto a implantação da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - FICO, EF-354, no trecho localizado entre os municípios de Mara Rosa/GO e Água Boa/MT, com extensão aproximada de 383 km, nos Estados do Goiás e do Mato Grosso, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.008325/2021-41 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NATÁLIA
MARCASSA DE
SOUZA**

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
CNPJ	42.150.664/0001-87
Tipo	Ferrovia
	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Projeto de Implantação Ferrovia de Integração do Centro - Oeste - FICO (Subtrecho FICO I)", que tem por objeto a implantação da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - FICO, EF-354, no trecho
	localizado entre os municípios de Mara Rosa/GO e Água Boa/MT, com extensão aproximada de 383 km, nos Estados do Goiás e do Mato Grosso, compreendendo obras de implantação de infraestruturas e superestruturas ferroviárias no trecho, incluindo os custos ambientais,
Descrição do Projeto	de projeto e de desapropriações, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:
	- Implantação de 22 Pátios de Cruzamento ao longo do Trecho, com extensão total mínima de 2.035 m, da seguinte forma: (i) Execução completa (infraestrutura e superestrutura) de 10 pátios; e (ii) Execução da infraestrutura (terraplenagem e drenagem) de 12 pátios adicionais.
	- Implantação de 01 Pátio de Formação de Trens, em Mara Rosa/GO. - Implantação de 02 Pátios de Carga e Descarga. O primeiro localizado em Nova Crixás/GO e o segundo em Água Boa/MT.
Localização	Estados do Goiás e do Mato Grosso

Estimativa de Investimento	R\$ 2.584.809.750,38
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 289.579.229,38

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2021 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

PORTARIA Nº 502, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.008326/2021-96, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87, denominado "Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste - Leste EF-334 - FIOL", que tem por objeto a implantação da Ferrovia FIOL nos trechos entre Caetité/BA - Barreiras/BA e a conservação dos trechos/lotes já concluídos entre Ilhéus/BA e Caetité-BA, com extensão aproximada de 1.022 km, no Estado da Bahia, referente ao Contrato de Concessão da FIOL, de 31 de outubro de 2008, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a VALEC, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da

conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.008326/2021-96 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NATÁLIA
MARCASSA DE
SOUZA**

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
CNPJ	42.150.664/0001-87
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste - Leste EF-334 - FIOLE", que tem por objeto a implantação da Ferrovia FIOLE nos trechos entre Caetitê/BA - Barreiras/BA e a conservação dos trechos/lotes já concluídos entre Ilhéus/BA e Caetitê-BA, com extensão aproximada de 1.022 km, no Estado da Bahia, referente ao Contrato de Concessão da FIOLE/2008 - ANTT/VALEC, contempla, dentre outros, os seguintes serviços e obras: (i) Construção de Infraestruturas e Obras de Artes Especiais; (ii) Construção de Superestruturas; (iii) Despesas com aquisição de trilhos e de dormentes; e (iv) Despesas Diversas: Custos Ambientais, Desapropriações, Custos Indiretos.
Localização	Estado da Bahia
Estimativa de Investimento	R\$ 1.903.471.073,56
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 120.682.555,69

Brasília, 29/04/2021
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-501-de-27-de-abril-de-2021-316876851>
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-502-de-27-de-abril-de-2021-316983120>